



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 454

Recife - Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 146/2020.

Recife, 23 de janeiro de 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 882/2019, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE, Promotor de Justiça de Venturosa, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 7, com sede em Pesqueira, em conjunto ou separadamente, no período de 03/02/2020 a 22/02/2020 e nos dias 27/02/2020 e 28/02/2020, em razão de licença prêmio e compensação de plantão, respectivamente, do Bel. Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício
(Republicada por incorreção)*

PORTARIA POR-PGJ Nº 154/2020

Recife, 24 de janeiro de 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de sobreaviso de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 3.315/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital, para alterar a escala de SOBREAviso - METROPOLITANO;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 3.315/2019, de 17.12.2019, publicada no DOE do dia 18.12.2019, conforme

anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 155/2020

Recife, 24 de janeiro de 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Corregedoria Geral da Justiça, conforme teor do Ofício nº 013/2020 – JCA – 2ªE;

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. GEOVANA ANDRÉA CAJUEIRO BELFORT, 51ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na audiência de instrução marcada para o dia 12/02/2020, relativa ao processo nº 0005064-16.2018.8.17.0000.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 125/2020, publicada no Diário Oficial de 23/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 156/2020

Recife, 24 de janeiro de 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ALLANA UCHOA DE CARVALHO, 9ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5ª Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 03/02/2020 a 22/02/2020,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

em razão das férias do Bel. Roberto Brayner Sampaio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 157/2020
Recife, 24 de janeiro de 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO PORTELA RODRIGUES, 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 03/02/2020 a 22/02/2020, em razão das férias do Bel. Euclides Rodrigues de Souza Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 158/2020
Recife, 24 de janeiro de 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA, 59ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 60º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 03/02/2020 a 22/02/2020, em razão das férias do Bel. Helder Limeira Florentino de Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 159/2020
Recife, 24 de janeiro de 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a sequência da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 881/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 61º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, nos períodos de 03/02/2020 a 22/02/2020 e de 02/03/2020 a 11/03/2020, em razão das férias do Bel. João Maria Rodrigues Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 160/2020
Recife, 24 de janeiro de 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO, 31º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 24º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 22/01/2020 a 31/01/2020, em razão das férias do Bel. Flávio Roberto Falcão Pedrosa.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 22/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

DESPACHO Nº DESPACHOS COORD.

Recife, 24 de janeiro de 2020

A EXMA. SRA. PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Número protocolo: 216713/2020 e 216789/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 24/01/2020
Nome do Requerente: NORMA DA MOTAS SALES LIMA
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Constitucional para análise e pronunciamento.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Chefe de Gabinete (Em Exercício)

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL

DECISÃO Nº 06/2020

Recife, 21 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, em exercício, Doutor Valdir Barbosa Júnior, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 21.01.2020, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº. 06/2020
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 19/2015 (2014/1516661)
REPRESENTANTE: PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
DECISÃO: ENCAMINHADO À ÓRGÃO INTERNO (CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL)

Geovana Andrea Cajueiro Belfort
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

DECISÕES Nº 01/2020 e 02/2020

Recife, 21 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos em exercício, Doutor Valdir Barbosa Júnior, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 21.01.2020, exarou as seguintes Decisões:

DECISÃO Nº 01/2020
PROCESSO NPU Nº 0000284-24.2016.8.17.0640
JUÍZO: PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GARANHUNS
INDICIADO: R. T. M. F.
VÍTIMA: M. R. C. O. T.
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: VALDIR BARBOSA JÚNIOR
ART. 28 DO CPP
ARQUIMEDES: 2015/2146306
DECISÃO: ARQUIVAMENTO – ART. 28

DECISÃO Nº 02/2020
PROCESSO NPU N. 0018694-39.2018.8.17.0001
JUÍZO: DÉCIMA SÉTIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
INVESTIGADO: EDUARDO BRANDÃO BORBA
VÍTIMA: JÉSSICA BATISTA DA SILVA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: VALDIR BARBOSA JÚNIOR
ART. 28 DO CPP
ARQUIMEDES: 2018/415491
DECISÃO: DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO – ART. 28

Geovana Andrea Cajueiro Belfort

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO Nº 09/2020 – CSMP - REM/PROM/CONV Recife, 24 de janeiro de 2020

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 3ª Entrância que requereram Promoção aos respectivos editais. Informo que os eventuais pedidos de desistência, bem como questionamentos das informações consignadas, deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, junto à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público. Lembramos, ainda, que o horário de funcionamento do Protocolo Geral da Procuradoria Geral de Justiça é das 8h às 18h.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Secretário do CSMP

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais
Presidente do CSMP, em exercício

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS Nº 017.

Recife, 24 de janeiro de 2020

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 205
Assunto: Solicitação
Data do Despacho: 24/01/20
Interessado(a): Rinaldo Reis Lima
Despacho: Ciente. Encaminhe-se ao Conselho Nacional do Ministério Público o Projeto Cidade Pacífica, em execução no Estado.

Número protocolo Interno: 204
Assunto: Relatório de Acervo
Data do Despacho: 24/01/20
Interessado(a): Alice de Oliveira Moraes
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliari, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número protocolo Interno: 203
Assunto: Manifestação referente à SI nº 04/2020
Data do Despacho: 24/01/20
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual. Junte-se aos autos do processo de solicitação de informações correspondente.

Número protocolo: 12123128
Assunto: Inquérito Civil
Data do Despacho: 24/01/20
Interessado(a): Milena de Oliveira Santos
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Assunto: Relatório de Vitaliciamento
Data do Despacho: 22/01/20
Interessado(a): Filipe Coutinho Lima Britto
Despacho: Ante o exposto, nos termos do art. 40, "caput", da LOEMP e da Resolução CSMP nº 002/2017, de 25/04/2017 e, muito embora ainda não julgados alguns Relatórios Trimestrais, esta Corregedoria recomenda o vitaliciamento do Dr. FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO, com a consequente permanência do membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco na carreira, a partir de 17/03/20 (data em que completam dois anos no Ministério Público de Pernambuco, conforme determina o art. 128, §5º, I, "a" da Constituição Federal).

Assunto: Relatório de Vitaliciamento
Data do Despacho: 23/01/20

Interessado(a): Rafael Moreira Steinberger

Despacho: Ante o exposto, nos termos do art. 40, “caput”, da LOEMP e da Resolução CSMP nº 002/2017, de 25/04/2017 e, muito embora ainda não julgados alguns Relatórios Trimestrais, esta Corregedoria recomenda o vitaliciamento do Dr. RAFAEL MOREIRA STEINBERGER, com a consequente permanência do membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco na carreira, a partir de 18/04/20 (data em que completam dois anos no Ministério Público de Pernambuco, conforme determina o art. 128, §5º, I, “a” da Constituição Federal).

Número protocolo Interno: 46

Assunto: Carta Precatória 08/2019

Data do Despacho: 24/01/2020

Interessado(a): Giovanna Mastroianni de Oliveira

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo: SEI nº 19.20.0264.0015492/2019-36

Assunto: Solicitação de Informações nº 007/2020.

Data do Despacho: 22/01/2020

Interessado(a): Marcos Rodrigues da Silva

Despacho: Cuida-se de manifestação oriunda da Ouvidoria, mais precisamente reclamação apresentada pelo Sr. Marcos Rodrigues da Silva, por meio da qual se insurge contra a suposta desídia do membro do Ministério Público em exercício na (...), com atuação na (...), relativamente à apuração de notícia crime envolvendo o cometimento de esbulho possessório, objeto do Boletim de Ocorrência Policial nº (...), registrado em (...), na Delegacia de Polícia daquela Comarca.

O reclamante juntou cópia do boletim de ocorrência policial, bem assim do Ofício nº (...), de (...), da lavra do(a) Promotor(a) de Justiça Dr.(a) (...), endereçado ao Delegado da (...), no qual se solicitou, à época, informações sobre as providências até então adotadas.

A par disso, e objetivando o adequado esclarecimento dos fatos noticiados na reclamação, determino, com fulcro no artigo 29 do RICGMP – Resolução RES-CPJ nº 001/2017, a expedição de ofício ao membro do Ministério Público atualmente em exercício na (...) solicitando informações, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do objeto do presente procedimento, via correio eletrônico (art. 30, §1º, II do RICGMP – Resolução RES-CPJ nº 001/2017).

Autue-se e registre-se sob a forma de Solicitação de Informações.

Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa da Solicitação de Informações o termo inicial e final do prazo de prescrição para a sanção aplicável à infração funcional relacionada, em tese, ao objeto da reclamação.

Dê-se ciência à Ouvidoria acerca da instauração do presente procedimento.

Número protocolo: 3850

Assunto: Solicitação de Informações nº 052/2019.

Data do Despacho: 23/01/2020

Interessado(a): Gilson Pedro da Silva

Despacho: Trata-se de procedimento instaurado a partir de expediente advindo da Corregedoria Nacional do Ministério Público, por meio do qual encaminhou, para conhecimento e providências cabíveis, reclamação formulada pelo Sr. Gilson Pedro da Silva em face do(a) Promotor(a) de Justiça da (...), Dr.(a) (...).

Alega o reclamante, em síntese, que seu pai, Sr. (...), atualmente com 89 anos de idade, encontra-se em situação de vulnerabilidade e risco. Sustenta o reclamante que o citado idoso é vítima de abuso econômico por parte da sua filha Maria Betânia (irmã do reclamante), de quem não recebe os devidos cuidados. Assevera que Maria Betânia costuma abandonar o pai, em razão do trabalho, privando-o de alimentação. Aduz, finalmente, que a situação precária do seu pai é objeto do PP nº (...), em tramitação na (...), mas que o(a) agente ministerial responsável por sua condução, Dr.(a) (...), não vem adotando as medidas necessárias para solução do problema.

Instado(a) a se manifestar, o(a) Dr.(a) (...) refutou a acusação de desídia. Esclareceu, por sua vez, que o caso noticiado pelo reclamante foi objeto do Procedimento Preparatório nº (...), instaurado na (...), a partir do recebimento de notícia de fato dando conta de suposta situação de vulnerabilidade e risco envolvendo o idoso (...).

Esclarece que foram adotadas diversas providências visando avaliar a pertinência da notícia de fato, entre elas a realização de visita à residência do idoso por parte de representantes do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS e, ato contínuo, a elaboração do respectivo laudo técnico, o qual atestou que o Sr. (...), “apesar de ser portador de úlcera crônica, se encontra lúcido e autônomo, realizando suas atividades de costume”.

Ainda de acordo com o(a) Promotor(a) de Justiça reclamado(a), constatou-se a existência de “conflito familiar acerca de qual dos filhos ficará com o cartão de aposentadoria do idoso”, tendo tal questão sido encaminhada para o COMPAZ, para fins de mediação.

Menciona que, em razão dos elementos probatórios colhidos, decidiu pelo arquivamento do procedimento preparatório, sem a necessidade de ajuizamento de ação de interdição, “uma vez que o idoso (...) é pessoa lúcida”.

Pontuou, ao final, que o Sr. Gilson Pedro da Silva, ora reclamante, tem o costume de apresentar reiteradas reclamações junto aos Órgãos Públicos, bem assim de efetuar o registro de boletins de ocorrências policiais, “sem que se reconheça a veracidade de suas informações”. Como forma de provar o alegado, o(a) agente ministerial colacionou aos autos cópias de relatórios policiais que concluíram pelo indiciamento do reclamante em razão da prática, em tese, dos crimes de injúria e denunciação caluniosa.

É o breve relatório.

Malgrado a insatisfação do reclamante, os elementos de prova colacionados aos autos comprovam que o(a) Dr(a). (...) atuou com o devido zelo e dedicação na condução do Procedimento Preparatório nº (...).

Consoante relatado, o(a) agente ministerial cuidou de requisitar ao CREAS a elaboração de relatório de avaliação de saúde mental do idoso, cujo trecho extraído da promoção de arquivamento juntada às fls. 29/30 dos presentes autos, é no seguinte sentido, in verbis:

“(…) o idoso não apresentou queixas, nem relato de tratamentos anteriores em saúde mental. Na ocasião, apresentou comprometimento cognitivo discreto, pensamento coerente e organizado, atitude calma e colaborativa à abordagem. Em sua avaliação, não observa incapacidade para os atos da vida civil, apesar das limitações secundárias ao envelhecimento normal que apresenta.”

Ainda de acordo com a sobredita promoção de arquivamento, em nova diligência realizada pelo CREAS, constatou-se que o Sr. (...) se encontra “devidamente assistido pela equipe básica de saúde do território”.

Registre-se, ademais, que o(a) Promotor(a) de Justiça colacionou aos autos cópia da promoção de arquivamento exarada nos autos do PA nº (...) (fls. 32/33), instaurado na (...), com atuação na (...), tendo por objeto “apurar o tratamento em saúde mental adequado ao usuário Gilson Pedro da Silva”.

Na sobredita manifestação ministerial, datada de (...), consta a informação de que o Sr. Gilson Pedro, ora reclamante, “encontra-se morando e cuidando do genitor adequadamente, apesar de sintomatologia psiquiátrica ativa”, contrariando assim a afirmação constante da exordial reclamatória de que seu pai (...) é frequentemente abandonado por Maria de Fátima (irmã do reclamante).

Como se vê, o(a) (...) realizou diversas diligências visando apurar a real situação do Sr. (...), tendo proferido sua manifestação de arquivamento em consonância com os elementos de prova juntados ao procedimento preparatório, em especial os laudos técnicos confeccionados pelo CREAS.

Há que se considerar, finalmente, os documentos constantes nos presentes autos no sentido de que o reclamante tem a contumaz prática de apresentar reclamações e notícias crimes desprovidas de mínimo lastro probatório, as quais já lhe

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

renderam, inclusive, o indiciamento pela prática, ainda que em tese, dos crimes de injúria e denunciação caluniosa.

Ante o exposto, e entendendo que o(a) Promotor(a) de Justiça comprovou ter adotado as providências cabíveis em relação ao objeto do Procedimento Preparatório nº (...), afastando assim a alegada acusação de desídia, determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento aos interessados.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 082/2020

Recife, 24 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo 19.20.0639.0000203/2020-05, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informação

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora JULIANA MARCELLE MENDONÇA GUIMARÃES, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.063-8, lotada na Promotoria de Justiça de Olinda para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 03/02/2020, tendo em vista o gozo de férias do titular, MARCELLO LYRA DE VASCONCELOS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº. 189.025-5;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03/02/2020;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 082/2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo 19.20.0639.0000203/2020-05, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informação

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora JULIANA MARCELLE MENDONÇA GUIMARÃES, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.063-8, lotada na Promotoria de Justiça de Olinda para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 03/02/2020, tendo em vista o gozo de férias do titular, MARCELLO LYRA DE VASCONCELOS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº. 189.025-5;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03/02/2020;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 083/2020

Recife, 24 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0300.0014082/2019-27, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora JULIANE CRISTINA CANTALICE DA CUNHA, ANALISTA MINISTERIAL - JURÍDICA, matrícula nº 189605-9, lotada na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 16 dias, contados a partir de 02/01/2020, tendo em vista o gozo de férias do titular JOSENILSON BARBOZA DA COSTA, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula 187992-8;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 084/2020

Recife, 24 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0639.0000051/2020-35, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor TIAGO DO REGO BARROS RODRIGUES DE ARAUJO, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 188825-0, lotado nas Promotorias de Justiça de Olinda, para o exercício das funções de Secretário Ministerial da Central de Inquéritos de Olinda, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 06/01/2020, tendo em vista o gozo de férias da titular, DESANTIS FARIAS, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 187770-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 06/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 085/2020

Recife, 24 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0143.0015446/2019-86, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora MARCIA OLIVEIRA SILVA, Recepcionista, matrícula nº 189212-6, lotada no Departamento Ministerial de Transporte, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Operações e Transporte, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 15 dias, contados a partir de 02/01/2020, tendo em vista o gozo de férias do titular ADINALDO DE SOUZA LIMA, Assistente em Gestão Autárquica - Fundacional, matrícula 188918-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR-SGMP Nº 086/2020

Recife, 24 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0129.0014774/2019-10, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora CRISTIANE RAGNAR DOS SANTOS MONTEIRO, Analista em Gestão Autárquica - Fundacional, matrícula nº 188160-4, lotada na Gerência Ministerial de Saúde e Assistência Social, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Saúde e Assistência Social, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 10 dias, contados a partir de 02/01/2020, tendo em vista o gozo de férias da titular RIEDJA MITTIEY DE OLIVEIRA RAMALHO, Gerente Ministerial de Saúde e Assistência Social, matrícula nº 189445-5;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 087/2020

Recife, 24 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna Nº 4/2019 - 19PJCRCAP, protocolada sob o nº 19.20.1282.0014238/2019-97;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora SANDRA DIAS GOMES, matrícula nº 189.687-3, Técnica Ministerial - Área Administração, lotada nas Promotorias de Justiça Criminais da Capital com atuação junto às Varas de Execuções Penais da Capital, para o exercício das

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

funções de Secretário Ministerial das preditas Promotorias, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1 por um prazo de 03 dias a partir de 25/11/2019, tendo em vista gozo de Licença Médica do titular, LEONARDO LUSTOSA DE SÁ CANTARELLI, Técnico Ministerial - Área Administração, matrícula nº 189.319-0, lotado nas Promotorias de Justiça Criminais da Capital com atuação junto às Varas de Execuções Penais da Capital;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 25/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de janeiro de 2020.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 088/2020

Recife, 24 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o teor dos registros constantes nos assentamentos funcionais dos servidores até a data da presente Portaria;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de FEVEREIRO DE 2020, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 089/2020

Recife, 24 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de

20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de FEVEREIRO DE 2020, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 090/2020

Recife, 24 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando por fim o despacho do Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, exarado no Processo nº 0026499-3/2012, em 21/06/2012.

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de FEVEREIRO DE 2020, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 091/2020

Recife, 24 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

- I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de FEVEREIRO DE 2020, conforme discriminado a seguir:
 II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 092/2020

Recife, 24 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada via e-mail pela Secretaria da Promotoria de Justiça;

RESOLVE:

- I- Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JANEIRO DE 2020, conforme discriminado a seguir:
 II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 093/2020

Recife, 24 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005

de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 002/2019, enviada via e-mail pela Coordenação Administrativa das Promotorias de Afogados da Ingazeira;

RESOLVE:

- I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 1.100/2019, publicada em 19/12/2019, para:
 II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº nº 001/2020 +

Recife, 23 de janeiro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUENOS AIRES

PORTARIA nº 001/2020 – INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 001/2020

Nº de autos 2019/317289

Nº documento _____

Classe: 910005 - PA

Assunto: 9970 – Criança em situação de vulnerabilidade social (pobreza)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Buenos Aires/PE, com atuação na defesa da infância e juventude, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, arts. 8º e 9º da Resolução nº 003/2019, de 28 de fevereiro de 2019 (DOE de 29/02/2019), e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2019/317289, segundo a qual existem 2 crianças em situação de risco social nesta cidade de Buenos Aires.

CONSIDERANDO que foi determinado, conforme termo de audiência (doc. 11820643), o acompanhamento familiar pelo Conselho Tutelar e CRAS local, pelo prazo de 06 meses, com vistas a realizar o fortalecimento dos vínculos familiares.

CONSIDERANDO que determina o art. 8º, inciso III, da Resolução nº 003/2019 (29/02/2019), que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO,

com vistas a acompanhar o fortalecimento de vínculos do núcleo familiar em questão.

Adotadas as seguintes providências:

- 1) Autue-se e Registre-se a presente portaria de instauração no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.
- 2) Publique-se, conforme determina o art. 9º da Resolução nº 003/2019, de 28/02/2019 (DOE 29/02/2019).
- 3) Informe-se ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/MPPE - a providência adotada, com cópia da presente portaria.
- 4) Expeça-se ofício ao Conselho Tutelar e CRAS local para que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

sejam encaminhados os relatórios bimestrais de avaliação do núcleo familiar.

5) Expeça-se ofício a secretaria da Vara Única da Comarca de Buenos Aires solicitando a folha de antecedentes criminais dos genitores das crianças.

6) Cumpra-se.

Buenos Aires, 23 de janeiro de 2020.

Aline Daniela Florêncio Laranjeira
Promotora de Justiça

ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA
Promotor de Justiça de Buenos Aires

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº No 002/2020
Recife, 23 de janeiro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA-PE

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
No 002/2020

O organizador de EVENTO - com DELMIRO BARROS, BONDE DO BRASIL e CHIQUINHO DE BELÉM, ser realizado no Parque Silvério Bernardino, Av. José Lopes de Siqueira, Cohab - Jataúba-PE, o Sr. JOSEILSON ALVES DE MELO, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis portador do RG no 3.600.098 -SSP-PE e CPF no 651.242.354-20 residente na Travessa Pedro Padeiro, no 02 centro- Jataúba/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de JATAÚBA - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal Dr. HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5o da Lei Federal no 8.069/90 e Art. 6o, inc. IV da Lei Complementar no 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano; COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o Evento a ser realizado no dia (24.01.2020) com início a partir 19h00 horas e término a 00h00 sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: "É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 16 ANOS DESACOMPANHADAS DOS PAIS E/OU

RESPONSÁVEIS LEGAIS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei no 8.069/90)";

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioria, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 16 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V- Que a Polícia Militar poderá por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinando o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco – FDIMPPE, nos termos do art. 5o, § 6o e 13 da lei 7.347/85;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5o, § 6o da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba- PE, 23 de janeiro 2020

JOSEILSON ALVES DE MELO
Organizador

HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA
Promotor de Justiça de Jataúba

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 003/ 2020
Recife, 24 de janeiro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Nº 003/ 2020

A organizadora de e um FORRÓ COM BRUNINHO PAIVA E GIL CAMARGO a ser realizado no Bar da Maria, Sítio Impoeiras – Jataúba/PE, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SILVA, portadora do RG nº 4.557.216- SDS/PE e CPF nº 748.630.104-00, brasileira, casada, agricultora, residente no Sítio Impoeiras -

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Valdir Barbosa Junior

Jataúba/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Jataúba - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica a responsável por promover o evento a ser realizado com início a partir das 21h00 no dia 25.01.2020 e término à 00h00, sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: "É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 16 ANOS DESACOMPANHADAS DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V- Que a Polícia Militar poderá por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinando o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco – FDIMPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba - PE, 24 de janeiro de 2020.

HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA
Promotor de Justiça

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SILVA
Organizadora

HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA
Promotor de Justiça de Jataúba

PORTARIAS Nº IC Nº 16/2020, 17/2020, 18/2020, 19/2020
Recife, 22 de janeiro de 2020

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA - IC Nº 16/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge de Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 057/2019 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiada a Secretaria Municipal de Saúde, instaurado com o objetivo de apurar ausência de médicos no Posto de Saúde da Família, Curado II.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO: SERVIÇOS: SAÚDE: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE
- 4) OFICIE-SE ao CMS-JG para que realize inspeção fiscalizatória na unidade de saúde em questão, encaminhando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.Reitere-se no prazo de 15 (quinze) dia. Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 22 de janeiro de 2020.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 17/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14

da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 109/2019 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiada a Secretaria Municipal de Saúde, instaurado com o objetivo de apurar ausência de médicos no Posto de Saúde da Família, Curado II.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO: SERVIÇOS: SAÚDE: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE
- 4) REITERE-SE a VISA-JG e a CMS-JG, solicitando as mesmas informações dos ofícios 1549/2019 e 1550/2019 2ªPJDC, respectivamente, no prazo de 30 (dias) dias, devendo a oficiada ser advertida sobre as consequências de seu não atendimento.

Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 22 de janeiro de 2020.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 018/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 072/2019 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como notificada a Secretaria Municipal de Saúde, instaurado com o objetivo de apurar falta de medicamentos e aos serviços prestados na USF Vila Palmares II.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO: SERVIÇOS: SAÚDE: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE
- 4) REITERE-SE o CMS-JG solicitando as mesmas informações do ofício 1388/2019 2ªPJDC, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo a oficiada ser advertida sobre as consequências de seu não atendimento.

Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 22 de janeiro de 2020.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 019/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboação dos Guararapes, com atuação na defesa dos

direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 071/2019 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como notificada a Secretaria de Municipal de Saúde, instaurado com o objetivo de apurar supostas irregularidades na prestação de serviço móvel de urgência/SAMU aos usuários em surto de decorrente de enfermidade mental.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO: SERVIÇOS: SAÚDE: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE
- 4) Oficie-se a SMS-JG para que complemente o documento 12094529, informando se houve a contratação dos condutores socorristas e dos técnicos de enfermagem necessários para compor as equipes, e qual a previsão para a ativação do serviço das 03 ambulâncias, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo a oficiada ser advertida sobre as consequências de seu não atendimento.

Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 22 de janeiro de 2020.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

Ref.: Nº de auto – 2019/250225 – Nº Doc. 11436228 (IC nº 1.26.000.0017/2016-62 - MPF)
PORTARIA nº 01/2020-29PJDCAP**PORTARIA Nº PA Nº 002/2020,
Recife, 23 de janeiro de 2020**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

PORTARIA PA Nº 002/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, com fulcro nos arts. 127, caput, 129, incisos II e III da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.625/1993, na LC nº 12/94, na Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 127, e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório tramitando nesta Promotoria de Justiça autuado e registrado sob o nº 2019/39523, instaurado para averiguar possível violação de direitos de pessoa portadora de transtorno mental, L.B.F.;

CONSIDERANDO o art. 8º, III da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, o qual informa que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado, dentre outros, a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO, por fim, que a tabela de classes da taxonomia – CNMP – define o Procedimento Administrativo como sendo “o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”, bem como de acordo com o art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27 de fevereiro de 2019;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o qual sediará providências resolutivas de caráter extrajudicial no deslinde da questão, determinando, desde logo:

1. O registro da presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes e sua autuação;
2. A remessa de cópia desta, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial;
3. Oficiar ao CREAS, solicitando novo relatório situacional acerca de L.B.F., concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.

São Lourenço da Mata, 23 de janeiro de 2020.

DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO
Promotora de Justiça

DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO

**PORTARIAS Nº - = Portarias
Recife, 8 de janeiro de 2020**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019;

CONSIDERANDO o teor da notícia de fato em epígrafe, consistente em inquérito civil instaurado pelo Parquet Federal, após declínio de atribuição desta Promotoria de Justiça, no qual se concluiu pela inexistência de indícios de malversação de recursos federais (FUNDEB), remanescente, todavia, questão residual referente ao suposto tratamento diferenciado aplicado às remunerações dos professores do Colégio da Polícia de Militar de Pernambuco em relação aos demais docentes da rede estadual de ensino, o que acarretou o retorno parcial da quaestio iuris ao Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Colégio Militar de Pernambuco possui natureza jurídica bastante complexa, uma vez que, apesar de compor a rede estadual de ensino, está vinculado no organograma administrativo à Secretaria de Defesa Social, o que acarreta discrepâncias na gestão dos recursos públicos, inclusive no que diz respeito às remunerações dos docentes;

CONSIDERANDO que os noticiantes, professores do colégio denunciado, alegam que não estão sendo contemplados com os mesmos reajustes salariais concedidos aos docentes da rede estadual de ensino;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais inseridas no art. 206: “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas”;

CONSIDERANDO o disposto no art. Art. 14, da RES-CSMP nº 003/2019, de 28/02/2019: “O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 14º, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019, publicada no DOE de 28/02/2019, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar e elucidar os fatos acima articulados, com posterior responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando-se o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação apurar o suposto tratamento remuneratório discriminatório aplicado aos professores do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco em relação aos demais docentes da rede estadual de ensino;

2) designe-se audiência a ser realizada na sede desta Promotoria de Justiça, notificando para comparecimento os denunciantes, o causídico constituído (fls. 179 e 202 do inquérito civil que tramitou no MPF) e os Secretários Estaduais de Educação e de Defesa Social, com cientificação acerca do objeto deste inquérito civil;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosCORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto BezerraCHEFE DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa JuniorCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira VitorioCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa BarretoFrancisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail FilhoMinistério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3) cientifique-se o Parquet Federal acerca da instauração do presente inquérito civil; e

4) mantenham-se os autos em cartório até a data designada para a audiência.

Recife, 07 de janeiro de 2020.

Muni Azevedo Catão
Promotor de Justiça.
Substituição automática.

Ref.: Nº de auto – 2019/352363 – Doc. Nº 11802210
PORTARIA nº 02/2020-29PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019;

CONSIDERANDO o teor expediente em epígrafe, oriundo de inquérito civil desmembrado, onde constam diversas irregularidades de ordem administrativa, pedagógica e também nas instalações físicas da Escola Municipal Lutadores do bem;

CONSIDERANDO a disposição constitucional inserta no art. 206, VI: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade";

CONSIDERANDO o disposto no art. Art. 14, da RES-CSMP nº 003/2019, de 28/02/2019: "O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 14º, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019, publicada no DOE de 28/02/2019, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar e elucidar os fatos acima articulados, com posterior responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando-se o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação apurar irregularidades de ordem administrativa, pedagógica e também nas instalações físicas da Escola Municipal Lutadores do bem

2) remeta-se cópia desta portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e ao CAOP Educação, tudo por meio eletrônico, bem como comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

3) oficie-se ao Secretário Municipal de Educação, encaminhando-lhe cópia da notícia de fato, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, comprove a resolução das pendências relacionadas à Escola Municipal Lutadores do bem; e

4) após o decurso do prazo previsto no expediente supra, façam-se os autos conclusos para nova deliberação.

Recife, 09 de janeiro de 2020.

Muni Azevedo Catão
Promotor de Justiça.
Substituição automática.

Ref.: Nº Auto 2019/195345 e Nº Doc. 11232143
PORTARIA nº 02/2020-29PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019;

CONSIDERANDO o teor da notícia de fato em epígrafe, consistente em inquérito civil que retornou a esta Promotoria de Justiça especializada em educação após conclusão de conflito negativo de atribuições suscitado pela PJ Habitação e Urbanismo, tendo sido instaurado originariamente para apurar as condições das instalações físicas do imóvel que sedia a Escola Municipal José Múcio Monteiro;

CONSIDERANDO que as irregularidades relacionadas à acessibilidade do imóvel escolar tratam-se de questões afetas à PJ de Habitação e Urbanismo da Capital, nos termos do despacho preliminar datado de 31/07/2019 (doc. 11397682);

CONSIDERANDO, outrossim, que em relação à falta de atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros do prédio que sedia a escola investigada, tem-se que foi ajuizada pela 28ª PJDCAP ação civil pública – Processo nº 0012931-91.2017.8.17.0001, em tramitação na 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital, após o encerramento do PA nº 014/2017 – 28PJDCAP, com o intuito de regularizar os imóveis escolares da rede municipal de ensino do Recife no que diz respeito ao cumprimento nas normas de proteção e combate contra incêndio e pânico, de modo que eventuais inadequações da sede da Escola Municipal José Múcio Monteiro ser-lhe-ão dirimidas no aludido processo judicial;

CONSIDERANDO que, após conclusão do conflito de atribuição e retorno dos autos, esta Promotoria de Justiça instou o Secretário Municipal de Educação a se pronunciar sobre a adoção de medidas preventivas e corretivas para manutenção do prédio que sedia a escola investigada, todavia ele permaneceu inerte, conforme certificado;

CONSIDERANDO a disposição constitucional inserta no art. 206, VII: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: VII - garantia de padrão de qualidade.";

CONSIDERANDO o disposto no art. Art. 14, da RES-CSMP nº 003/2019, de 28/02/2019: "O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 14º, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019, publicada no DOE de 28/02/2019, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar e elucidar os fatos acima articulados, com posterior responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando-se o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

correspondente investigação apurar a inadequação das instalações físicas do prédio que sedia a Escola Municipal José Múcio Monteiro;

2) solicite-se à Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia (GMAE) a realização de inspeção na escola investigada, com o fito de avaliar as atuais condições das instalações físicas da sua sede;

3) cientifique-se o noticiante; e

4) após a juntada do parecer técnico, ou decorridos 60 (sessenta) dias, façam-se os autos conclusos para nova deliberação.

Recife, 08 de janeiro de 2020.

Muni Azevedo Catão
Promotor de Justiça.
Substituição automática.

praticados pela genitora, Maria Madalena, e pelo pai de Eduardo e padastro dos demais, Celso, denúncia recebida pelo "Disque Direitos Humanos".

Adote-se as seguintes providências:

1. Autue-se e Registre-se a presente portaria no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

2. Publique-se, conforme determina a Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 (DOU 08/09/2017).

3. Oficie-se ao Conselho Tutelar solicitando relatório atualizado sobre o caso. Anexe-se ao ofício cópia da denúncia e do ofício 76/2014 do CTA.

Aliança, 19 de dezembro de 2019.

LEANDRO GUEDES MATOS
Promotor de justiça

LEANDRO GUEDES MATOS
Promotor de Justiça de Aliança

**PORTARIA Nº PORTARIA nº 012/2019 ,
Recife, 19 de dezembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA

PORTARIA nº 012/2019
CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 013/2016 NO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 005/2019

Auto nº: 2014/1605677
Documento nº: 12150500

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de ALIANÇA/PE, com atuação na defesa da cidadania e do meio ambiente, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/, e ainda:

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça de Aliança o Procedimento Preparatório 013/2016 (auto nº: 2014/1605677), instaurado em 20 de abril de 2016, cujo objeto é apurar denúncia de negligência e maus tratos em face dos menores Jerferson, Jéssica e Eduardo, praticados pela genitora, Maria Madalena, e pelo pai de Eduardo e padastro dos demais, Celso, denúncia recebida pelo "Disque Direitos Humanos";

CONSIDERANDO que a promoção de arquivamento do referido Procedimento Preparatório não foi homologada pelo Conselho Superior do MPPE, que votou pela conversão em diligência;

CONSIDERANDO que encontra-se expirado o prazo do Procedimento Preparatório, previsto no art. 32 da Resolução 03/2019 do CSMP;

CONSIDERANDO que o caso envolve a tutela de interesses individuais indisponíveis (saúde e integridade física e moral das pessoas em desenvolvimento), sendo o procedimento administrativo instrumento adequado para apuração dos fatos, nos termos do art. 8º, III, da aludida Resolução;

CONSIDERANDO o teor do art. 8º, 9º e o art. 111 todos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

DETERMINO A CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO,

Com o objetivo de apurar denúncia de negligência e maus tratos em face dos menores Jerferson, Jéssica e Eduardo,

**PORTARIA Nº PORTARIA Nº 01/2020 +
Recife, 23 de janeiro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUREMA

PORTARIA Nº 01/2020
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça adiante assinada, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 127, caput, e art. 129, incisos II e III, da Constituição da República; no art. 201, incisos V e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no art. 8º da Lei nº 7.347/85, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº. 003/2019, que disciplina a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que há necessidade de fiscalizar o funcionamento da rede de proteção municipal, sobretudo a atuação de seus principais agentes (Conselho Tutelar, CRAS, CREAS);

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público instaurar o Procedimento Administrativo, para acompanhamento e fiscalização de políticas públicas, conforme art. 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização de forma continuada e adoção de medidas corretivas, se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução RES – CSMP nº 003/2019, adotando-se as seguintes providências:

- Envie-se, via ofício, cópia da presente Portaria à Municipalidade, ao Conselho Tutelar, ao CREAS, ao CRAS e ao NASF, informando da instauração deste Procedimento Administrativo;
- Autue-se e registre-se no Sistema Arquimedes, arquivando-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

se cópia em pasta própria desta Promotoria de Justiça;

c) Envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE e ao CAOP Infância e Juventude, para conhecimento. Cumpra-se.

Jurema/PE, 23 de janeiro de 2020.

Kamila Renata Bezerra Guerra
Promotora de Justiça

KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
Promotor de Justiça de Jurema

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 154/2020**Onde se lê:****PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE**

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista
 Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
29.01.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Josenildo da Costa Santos

Leia-se:**PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE**

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista
 Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
29.01.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Jacqueline Guilherme Aymar Elihimas

LISTA FINAL DE HABILITADOS

Edital 01/2020 - Promoção para 2ª Instância

Critério: Antiquidade

Cargo: 24º Procurador de Justiça em Matéria Criminal

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA	8804	10144	979	0	0	04/06/1957	Constitucional	Habilitado (a)
2	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	8128	10144	1527	184	0	27/06/1964	Constitucional	Habilitado (a)
3	AUREA ROSANE VIEIRA	7902	8996	345	2203	0	19/03/1967	Constitucional	Habilitado (a)
4	JOSE BISPO DE MELO	7686	10711	0	3285	0	26/07/1951	Constitucional	Habilitado (a)
5	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	7686	10144	0	2739	0	11/01/1952	Constitucional	Habilitado (a)
6	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO	7686	8996	0	0	0	05/05/1972	Constitucional	Habilitado (a)
7	AGUINALDO FENELON DE BARROS	6873	10144	1462	1462	2364	17/04/1955	Constitucional	Habilitado (a)
8	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	6873	8996	2997	724	0	06/01/1954	Constitucional	Habilitado (a)
9	EDSON JOSE GUERRA	6542	10067	0	3990	0	02/03/1956	Constitucional	Habilitado (a)
10	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS	6542	9638	1471	0	0	26/04/1968	Constitucional	Habilitado (a)
11	SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	6542	9638	0	0	0	14/12/1967	Constitucional	Habilitado (a)
12	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	6542	9219	4352	0	0	18/09/1960	Constitucional	Habilitado (a)
13	JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI	6542	8996	0	0	0	26/10/1969	1º Sucessivo	Habilitado (a)
14	TATIANA DE SOUZA LEAO ARAUJO ANTUNES	6542	8996	0	0	0	02/06/1971	1º Sucessivo	Habilitado (a)
15	ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO	6460	9638	0	0	0	11/06/1969	1º Sucessivo	Habilitado (a)
16	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	6460	7700	214	4453	0	10/05/1963	2º Sucessivo	Habilitado (a)
17	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	6460	7700	0	335	1215	21/06/1974	2º Sucessivo	Habilitado (a)
18	AMARO REGINALDO SILVA LIMA	5670	9638	0	0	0	20/09/1948	2º Sucessivo	Habilitado (a)
19	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA	5670	7656	1841	0	0	18/12/1970	2º Sucessivo	Habilitado (a)
20	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	3373	10144	0	0	0	14/12/1964	3º Sucessivo	Habilitado (a)
21	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	2260	7305	1766	0	0	05/04/1974	5º Sucessivo	Habilitado (a)
22	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	1763	7410	1236	0	0	24/08/1972	6º Sucessivo	Habilitado (a)
23	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	1763	7305	0	0	0	04/12/1972	7º Sucessivo	Habilitado (a)
24	MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	1763	5821	0	0	0	25/10/1976	7º Sucessivo	Habilitado (a)
25	SERGIO TENORIO DE FRANCA	1358	7410	517	0	0	13/04/1966	8º Sucessivo	Habilitado (a)
26	MUNI AZEVEDO CATAO	887	7410	1243	2413	0	13/05/1969	9º Sucessivo	Habilitado (a)

27	GUILHERME VIEIRA CASTRO	719	5139	0	4923	0	01/11/1972	15º Sucessivo	Habilitado (a)
28	ERICKA GARMES PIRES	719	3463	338	2911	0	30/06/1976	16º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 02/2020 - Promoção para 2ª Instância**Critério: Merecimento****Cargo: 23º Procurador de Justiça em Matéria Criminal**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	RICARDO VAN DER LINDEN VASCONCELOS COELHO	2306	8128	10144	1527	184	0	27/06/1964	Constitucional	Habilitado (a)
2	JOSE BISPO DE MELO	1888	7686	10711	0	3285	0	26/07/1951	Constitucional	Habilitado (a)
3	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	4953	7686	10144	0	2739	0	11/01/1952	Constitucional	Habilitado (a)
4	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO	7686	7686	8996	0	0	0	05/05/1972	Constitucional	Habilitado (a)
5	AGUINALDO FENELON DE BARROS	1196	6873	10144	1462	1462	2364	17/04/1955	Constitucional	Habilitado (a)
6	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	719	6873	8996	2997	724	0	06/01/1954	Constitucional	Habilitado (a)
7	EDSON JOSE GUERRA MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS	5540	6542	10067	0	3990	0	02/03/1956	Constitucional	Habilitado (a)
8	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS	2442	6542	9638	1471	0	0	26/04/1968	Constitucional	Habilitado (a)
9	SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	6542	6542	9638	0	0	0	14/12/1967	Constitucional	Habilitado (a)
10	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	3503	6542	9219	4352	0	0	18/09/1960	Constitucional	Habilitado (a)
11	ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA	6223	6542	8996	0	711	0	24/11/1971	1º Sucessivo	Habilitado (a)
12	TATIANA DE SOUZA LEO ARAUJO ANTUNES	6542	6542	8996	0	0	0	02/06/1971	1º Sucessivo	Habilitado (a)
13	ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO	719	6460	9638	0	0	0	11/06/1969	1º Sucessivo	Habilitado (a)
14	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	802	6460	7700	214	4453	0	10/05/1963	2º Sucessivo	Habilitado (a)
15	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA	3503	5670	7656	1841	0	0	18/12/1970	2º Sucessivo	Habilitado (a)
16	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	3373	3373	10144	0	0	0	14/12/1964	3º Sucessivo	Habilitado (a)
17	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	1364	2260	7305	1766	0	0	05/04/1974	5º Sucessivo	Habilitado (a)
18	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	1763	1763	7410	1236	0	0	24/08/1972	6º Sucessivo	Habilitado (a)
19	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	1763	1763	7305	0	0	0	04/12/1972	7º Sucessivo	Habilitado (a)
20	MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	1763	1763	5821	0	0	0	25/10/1976	7º Sucessivo	Habilitado (a)
21	SERGIO TENORIO DE FRANCA	1358	1358	7410	517	0	0	13/04/1966	8º Sucessivo	Habilitado (a)
22	MUNI AZEVEDO CATAO	887	887	7410	1243	2413	0	13/05/1969	9º Sucessivo	Habilitado (a)
23	GUILHERME VIEIRA CASTRO	719	719	5139	0	4923	0	01/11/1972	15º Sucessivo	Habilitado (a)
24	ERICKA GARMES PIRES	719	719	3463	338	2911	0	30/06/1976	16º Sucessivo	Habilitado (a)

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL

DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA (Titular e Substituto)
01.02.20	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Daniella Cordeiro Cruz S. Santos Otávio Augusto G. Martins de Almeida	Célio Ferreira Amâncio José de Sá Araújo
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Alexsandro Romão Batista da Silva Karoline Stupp Ribeiro	Fernando Barbosa da Silva Ednaldo Luiz de Oliveira
02.02.20	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Severina Glaucinete S. da Silva David Cavalcanti F. de Souza	Jaderson Barbosa de Oliveira Cleandro Zeferino Pessoa
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Humberto Bezerra Soares Filho Sandra Dias Gomes	João Batista da Silva Joaquim Torres Teixeira
08.02.20	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Adalberto Muzzio de Paiva Neto Paula Nóbrega de Brito	Cláudio Evêncio de Araújo Célio Ferreira Amâncio
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Benjamin da Silva Júnior Aline Leal Marinho de Carvalho	José Antônio Andrade Leite Décio de Carvalho Padilha
09.02.20	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Lucielly Cavalcante de Oliveira Juliana Sales Rodrigues	Décio de Carvalho Padilha Everaldo Honorato F. de Lima
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Mylenna Cruz Arcoverde Marcelo Bandeira de Almeida	João Cordeiro Sobrinho Ibson Tavares de Araújo
15.02.20	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Swami Carvalho Gurgel Selene Carvalho Padilha	Silas Buarque Lira Júnior Geoflan Dias Lopes
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Lorena Freire Galvão R. da Costa Taciana Estela de Melo Rodrigues	Severino Ramos Alves Pereira Flávio França da Silva
16.02.20	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Leylianne Fernandes Santos Luciana de Oliveira Alves	Ednaldo Luiz de Oliveira Otniel Lopes dos Santos
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Marcelo Oliveira Resende Glenda Meline Barros Lima de Souza	Everaldo Honorato F. de Lima José Carlos Ferreira Silva
21.02.20	Sexta	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Adriana Maria M. Lima e Silva Ewerton dos Santos Pimentel	Stevison Máximo da Costa Cláudio Evêncio de Araújo
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Geisyane Barbosa do Prado Renata Pinheiro de Souza S. Vilar	José de Sá Araújo Pedro Fidelis N. Filho

22.02.20	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Marcelo Davilla Angelim Paiva Renan de Sousa Albuquerque	Heraldo Assis Rosa de Lima Severino Ramos Alves Pereira
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Ricardo Jorge Maciel de Gouveia Maria Juliana de Almeida Moraes	Célio Ferreira Amâncio João Cordeiro Sobrinho
23.02.20	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Maria Cecília R. do Valle Estima Faria Frederico João Machado Lundgren	Otniel Lopes dos Santos José de Sá Araújo
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Cléofas de Sales Andrade Dirley Wagner Ramos Magalhães	Joaquim Torres Teixeira Ibson Tavares de Araújo
24.02.20	Segunda	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Sérgio Carlos da Silva Almeida Karla Patrícia G. de Souza Cunha	José Pedro Soares da Silva Severino Ramos Alves Pereira
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Paulo André Sousa Teixeira Marta Valéria C. Bastos Patriota	José Carlos Ferreira Silva Jaderson Barbosa de Oliveira
25.02.20	Terça	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Ericka Fernanda de Souza Valença Adriano Márcio Arrais de Oliveira	Flávio França da Silva José Pedro Soares da Silva
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Jarbas Cavalcante Amorim da Silva Victor de Albuquerque Lima	Wellington José de Almeida Geoflan Dias Lopes
26.02.20	Quarta	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Marcos Aurélio Florêncio Dantas Assis Clemente da Silva Neto	Cláudio Evêncio de Araújo Flávio França da Silva
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Renata Maria Araújo Lobo Givaldo Alcântara de Melo	Décio de Carvalho Padilha Carlos Roberto B. de Brito
29.02.20	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Renata Pereira Garcia Filipe Ferrão de Oliveira	Pedro Fidelis N. Filho Cláudio Evêncio de Araújo
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Gláucio Perdigão Souza Leão Rati Finizola	João Cordeiro Sobrinho Otniel Lopes dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SALGUEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Fernandes de Souza Antônio César Pereira Gomes	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
02.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Fernandes de Souza Antônio César Pereira Gomes	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
08.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângelos Freire Rocha	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
09.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângelos Freire Rocha	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
15.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Kelly Cruz Barros	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
16.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Kelly Cruz Barros	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
21.02.20	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Mariana de Brito Oliveira	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
22.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Marianna Brito Ferreira Almino	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
23.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Marianna Brito Ferreira Almino	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
24.02.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Vera Lúcia Fernandes de Souza	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
25.02.20	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Vera Lúcia Fernandes de Souza	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
26.02.20	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Fernandes de Souza Antônio César Pereira Gomes	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
29.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângelos Freire Rocha	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Fábio Rodrigues Magalhães Priscila de Araújo M. Nascimento	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
02.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Priscila de Araújo M. Nascimento Fábio Rodrigues Magalhães	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
08.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Isa Danniele de Melo Neto Janiclécia de Alencar Santos	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
09.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Janiclécia de Alencar Santos Isa Danniele de Melo Neto	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
15.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Shirley Elianne de Sá y Britto Maria do Socorro E. Miranda	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
16.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Maria do Socorro E. Miranda Shirley Elianne de Sá y Britto	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
21.02.20	sexta	13:00 hs às	Petrolina	Camila de Almeida Santos	Josivaldo Alves de Souza

		17:00 hs		Agnaldo Batista da Silva	Serginaldo Antunes de Oliveira
22.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Agnaldo Batista da Silva Ana Carla Mendes Coelho	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
23.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ana Carla Mendes Coelho Agnaldo Batista da Silva	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
24.02.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ageu Wesley Castro D. F. Braga Neomedes Carvalho Moraes Rego	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
25.02.20	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Ageu Wesley Castro D. F. Braga	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
26.02.20	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Juliana Pessoa Corrêa Araújo Edivaldo Rodrigues de Menezes	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
29.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Edivaldo Rodrigues de Menezes Juliana Pessoa Corrêa Araújo	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
02.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
08.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria Ângela de Siqueira	Manoel Pereira de Carvalho Neto
09.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria Ângela de Siqueira	Manoel Pereira de Carvalho Neto
15.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria de Lourdes Brito S. do Nascimento Maria Aparecida da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
16.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria de Lourdes Brito S. do Nascimento Maria Aparecida da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
21.02.20	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Manoel Pereira de Carvalho Neto
22.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Manoel Pereira de Carvalho Neto
23.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Manoel Pereira de Carvalho Neto
24.02.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
25.02.20	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
26.02.20	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
29.02.20	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM ARCOVERDE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Marcela Pina de Melo
02.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Marcela Pina de Melo
08.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Lourival Siqueira Junior
09.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Lourival Siqueira Junior
15.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Lourival Siqueira Junior
16.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Lourival Siqueira Junior
21.02.20	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Maria de Lourdes Viana Silva Pinto
22.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Maria de Lourdes Viana Silva Pinto
23.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Maria de Lourdes Viana Silva Pinto
24.02.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Marcela Pina de Melo
25.02.20	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Marcela Pina de Melo
26.02.20	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Marcela Pina de Melo
29.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Junior

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Almir Rogério de Araújo Oziel Evaldo Vilar da Silva
02.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Antônio Valci Chaves de Lima Almir Rogério de Araújo Oziel
08.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Inalda Porfírio Ferreira Antônio Valci Chaves de Lima
09.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Almir Rogério de Araújo Oziel José Alberto Basílio Monteiro
15.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Francisco Leonardo Alves de Góis e Sá André Luís Viana Campelo
16.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Antônio Valci Chaves de Lima Francisco Leonardo Alves de Góis e Sá
21.02.20	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Alberto Basílio Monteiro Inalda Porfírio Ferreira
22.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Francisco Leonardo Alves de Góis e Sá Osmário Gomes Ferreira
23.02.20	domingo	13:00 hs às	Garanhuns	Alfrânio Robespierr S. Barbosa

		17:00 hs		Breno Alves Cerqueira
24.02.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Inalda Porfírio Ferreira Alfrânio Robespier S. Barbosa
25.02.20	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Almir Rogério de Araújo Oziel Osmário Gomes Ferreira
26.02.20	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Breno Alves Cerqueira Evaldo Vilar da Silva
26.02.20	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Alfrânio Robespier S. Barbosa Antônio Valci Chaves de Lima

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leonel Brito C. de Almeida Edson Teixeira da Silva Jr
02.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Márcio Adson da Silva Silveira Djane Gabriela do Rêgo Pontes
08.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Thalita Magdala e Silva Ivan Salles Tavares Gusmão
09.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Márcio Adson da Silva Silveira Leonel Brito C. de Almeida
15.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Ivan Salles Tavares Gusmão Rui Barbosa
16.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Rui Barbosa Márcio Adson da Silva Silveira
21.02.20	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Djane Gabriela do Rêgo Pontes Thalita Magdala e Silva
22.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leonel Brito C. de Almeida Thalita Magdala e Silva
23.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Edson Teixeira da Silva Jr Rui Barbosa
24.02.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leonel Brito C. de Almeida Márcio Adson da Silva Silveira
25.02.20	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Edson Teixeira da Silva Jr Leonel Brito C. de Almeida
26.02.20	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Ivan Salles Tavares Gusmão Edson Teixeira da Silva Jr
29.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Rui Barbosa Ivan Salles Tavares Gusmão

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmars	Luiz Henrique Matos da Silva Gean Carlos Guimarães Gomes
02.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmars	Luiz Henrique Matos da Silva Gean Carlos Guimarães Gomes
08.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmars	Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva
09.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmars	Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva
15.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmars	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira

16.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
21.02.20	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Gean Carlos Guimarães Gomes
22.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Gean Carlos Guimarães Gomes
23.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Gean Carlos Guimarães Gomes
24.02.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva
25.02.20	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva
26.02.20	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
29.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Silvia Maria dos Ramos Silva Ana Paula Vargas de Alcântara	Arnaldo José da Silva Edvaldo Francisco da Silva
02.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Ana Paula Vargas de Alcântara Djalma Nicácio da Silva	Ademilton Alves da Silva Sérgio Murilo Silva Santos
08.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Djalma Nicácio da Silva Felipe Euclides Lauriano Araújo	Carlos Roberto B. de Britto Francisco de Assis R. da Silva
09.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Giovanni Bezerra Dias da Silva	Carlos Antônio dos Santos Marcelo Cavalcanti de Lima
15.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Giovanni Bezerra Dias da Silva Hebert de Souza Rodrigues	Jurandi Oliveira da Silva Arnaldo José da Silva
16.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Hebert de Souza Rodrigues Josben Macedo Xavier de Moura	Jurandi Oliveira da Silva Sérgio Murilo Silva Santos
21.02.20	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Josben Macedo Xavier de Moura José Alberto Guerra da Costa	Geoflan Dias Lopes Ednaldo Luiz de Oliveira
22.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	José Alberto Guerra da Costa Luiz Martins de Oliveira	João Batista da Silva Hélio de Melo Barbosa
23.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Luiz Martins de Oliveira Marianna Caminha Ferraz Nunes	Arnaldo José da Silva Jurandi Oliveira da Silva

24.02.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Sílvia Maria dos Ramos Silva	Sérgio Murilo Silva Santos Edvaldo Francisco da Silva
25.02.20	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Sílvia Maria dos Ramos Silva Ana Paula Vargas de Alcântara	Roberto Moura Sena Heraldo Assis Rosa da Lima
26.02.20	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Ana Paula Vargas de Alcântara Djalma Nicácio da Silva	Everaldo Honorato F. de Lima Joaquim Torres Teixeira
29.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Djalma Nicácio da Silva Felipe Euclides Lauriano Araújo	Carlos Antônio dos Santos Edson Hugo de Amorim

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Jandira de Souza Wanderley Samuel Ferreira da Silva Filho	Pedro Paulo de Almeida Romildo Mendes Malafaia
02.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Samuel Ferreira da Silva Filho Jandira de Souza Wanderley	José Carlos Ferreira Silva Silas Buarque Lira Júnior
08.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Iane Enai de Melo Nóbrega	Wellington José de Almeida Stevison Máximo da Costa
09.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Iane Enai de Melo Nóbrega Wagner Alves Matias de Souza	Roberto Moura Sena Edson Hugo de Amorim
15.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Alexandra do Nascimento F. de Souza Ângela Maria Machado Cardoso	Romildo Mendes Malafaia Wellington José de Almeida
16.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Ângela Maria Machado Cardoso Alexandra do Nascimento F. de Souza	Ibson Tavares de Araújo Carlos José Ribeiro
21.02.20	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Altamir Barbosa de Lima Christina Coimbra de Almeida Guedes	Carlos Luiz de França Pedro Paulo de Almeida
22.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Christina Coimbra de Almeida Guedes Altamir Barbosa de Lima	Carlos José Ribeiro Roberto Moura Sena
23.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Desantis Farias Ericka Ribeiro Correia	Pedro Paulo de Almeida Romildo Mendes Malafaia
24.02.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Ericka Ribeiro Correia Desantis Farias	Edson Hugo de Amorim Carlos Luiz de França
25.02.20	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Iane Enai de Melo Nóbrega Igor Ehrich Lacerda	José Antônio Andrade Leite Silas Buarque Lira Júnior

26.02.20	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Igor Ehrich Lacerda Adauto Alex dos Santos	Marcelo Cavalcanti de Lima Wellington José de Almeida
29.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Adauto Alex dos Santos Iane Enai de Melo Nóbrega	José de Sá Araújo Marcelo Cavalcanti de Lima

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Petrônio Vicente de Lima Eliane Xavier de Andrade	José Luiz Querino José Francisco de Lima Filho
02.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Sandra Maria da Silva Emerson Júnior de Barros	José Luiz Querino José Francisco de Lima Filho
08.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Petrônio Vicente de Lima Eliane Xavier de Andrade	José Francisco de Lima Filho José Luiz Querino
09.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Paulo Fernandes Sandra Maria da Silva	José Francisco de Lima Filho José Luiz Querino
15.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Juliana Marinho Tabosa Danielle de Castro Farias	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho
16.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Ana Daniela Macedo R. de A. Lima	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho
21.02.20	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Ana Daniela Macedo R. de A. Lima Márcio Tiago da Paixão	José Luiz Querino Romildo de Freitas Gomes
22.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos C. Braga	José Luiz Querino Romildo de Freitas Gomes
23.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Ana Daniela Macedo R. de A. Lima	José Francisco de Lima Filho José Luiz Querino
24.02.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Luiz Carlos dos Santos Paulo Fernandes	José Francisco de Lima Filho José Luiz Querino
25.02.20	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Juliana Marinho Tabosa Sandra Maria da Silva	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho
26.02.20	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Anaci Alves Pedrosa de Souza Ana Daniela Macedo R. de A. Lima	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho
29.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos C. Braga	José Luiz Querino José Francisco de Lima Filho

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
------	-----	---------	------------------	-----------------------------------

01.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Ana Maria Simões da Silva Santana
02.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos
08.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo José Leonaldo da Silva
09.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Ana Maria Simões da Silva Santana
15.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Ana Maria Simões da Silva Santana
16.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos
21.02.20	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo José Leonaldo da Silva
22.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos
23.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Ana Maria Simões da Silva Santana
24.02.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos
25.02.20	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo José Leonaldo da Silva
26.02.20	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos
29.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Ana Maria Simões da Silva Santana

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITORIA SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Deborah Seródio Almeida Mesel Geraldo Alves de Siqueira Júnior	-
02.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Jamerson Serafim de Moura Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luís dos Santos
08.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Ana Tereza de Farias Karina Ferreira de Lima	José Luís dos Santos

09.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Jamerson Serafim de Moura	José Luís dos Santos
15.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Ana Tereza de Farias Karina Ferreira de Lima	José Luís dos Santos
16.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Marcelo Borba Barbosa	-
21.02.20	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luís dos Santos
22.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Fabricia Flávia M. de Menezes Matos Jamerson Serafim de Moura	-
23.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Mauro Leonardo de Lima Berto	-
24.02.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Geraldo Alves de Siqueira Júnior	José Luís dos Santos
25.02.20	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	-
26.02.20	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Deborah Seródio Almeida Mesel	Alex Ferreira de Oliveira
29.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Fabricia Flávia M. de Menezes Matos	-

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Renato Barbosa dos Santos Vanessa Campos	José Pedro Soares da Silva Carlos Roberto B. de Brito
02.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vanessa Campos Rosa Christina Oliveira	Hélio de Melo Barbosa Heraldo Assis Rosa da Lima
08.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Rosa Christina Oliveira Vinícius Vasconcelos	Cleandro Zeferino Pessoa Ademilton Alves da Silva
09.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vinícius Vasconcelos Daniel Pena e Torres	Pedro Fidelis N. Filho José Pedro Soares da Silva
15.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Daniel Pena e Torres Danilo Roberto P. Silva Santos	Aurino Marques da Cruz Filho Carlos Antônio dos Santos
16.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Danilo Roberto P. Silva Santos Fernanda Rego de Paula	Francisco de Assis R. da Silva Aurino Marques da Cruz Filho
21.02.20	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Fernanda Rego de Paula Geovane Laurentino Vasconcelos	Edvaldo Francisco da Silva Décio de Carvalho Padilha

22.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Geovane Laurentino Vasconcelos Mardson Moutinho	Fernando Barbosa da Silva José Antônio Andrade Leite
23.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mardson Moutinho Pablo Ferraz	Carlos Roberto B. de Brito Carlos José Ribeiro
24.02.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Pablo Ferraz Renato Barbosa dos Santos	Hélio de Melo Barbosa Francisco de Assis R. da Silva
25.02.20	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Renato Barbosa dos Santos Rosa Christina Oliveira	Cleandro Zeferino Pessoa João Batista da Silva
26.02.20	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Rosa Christina Oliveira Vanessa Campos	Severino Ramos Alves Pereira Cleandro Zeferino Pessoa
29.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vanessa Campos Vinícius Vasconcelos	Ademilton Alves da Silva Aurino Marques da Cruz Filho

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	Antônio Cesar de S. Brito Santos José Etevaldo Alves de Carvalho
02.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	Antônio Cesar de S. Brito Santos José Etevaldo Alves de Carvalho
08.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Magno Marcos Ferreira Frazão	José Etevaldo Alves de Carvalho Antônio Cesar de S. Brito Santos
09.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Magno Marcos Ferreira Frazão	José Etevaldo Alves de Carvalho Antônio Cesar de S. Brito Santos
15.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Magno Marcos Ferreira Frazão	João Bosco Alves de Arruda Antônio Cesar de S. Brito Santos
16.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Magno Marcos Ferreira Frazão	João Bosco Alves de Arruda Antônio Cesar de S. Brito Santos
21.02.20	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda Antônio Cesar de S. Brito Santos
22.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda Antônio Cesar de S. Brito Santos
23.02.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda Antônio Cesar de S. Brito Santos

24.02.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda Antônio Cesar de S. Brito Santos
25.02.20	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda Antônio Cesar de S. Brito Santos
26.02.20	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda Antônio Cesar de S. Brito Santos
29.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda Antônio Cesar de S. Brito Santos

ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.02.20	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Otniel Lopes dos Santos Carlos José Ribeiro
02.02.20	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Edson Hugo de Amorim Sérgio Murilo Silva Santos
08.02.20	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Carlos José Ribeiro João Batista da Silva
09.02.20	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Heraldo Assis Rosa da Lima Jaderson Barbosa de Oliveira
15.02.20	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Joaquim Torres Teixeira Pedro Paulo de Almeida
16.02.20	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Flávio França da Silva Fernando Barbosa da Silva
21.02.20	Sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Marcelo Cavalcanti de Lima Ademilton Alves da Silva
22.02.20	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Jaderson Barbosa de Oliveira Stevison Máximo da Costa
23.02.20	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Ibson Tavares de Araújo Pedro Fidelis N. Filho
24.02.20	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Ednaldo Luiz de Oliveira Edvaldo Francisco da Silva
25.02.20	Terça	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Sérgio Murilo Silva Santos Célio Ferreira Amâncio
26.02.20	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Romildo Mendes Malafaia Roberto Moura de Sena
29.02.20	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Silas Buarque Lira Júnior Stevison Máximo da Costa

ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR

DATA	DIA	HORA	ESTÁDIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.02.20	Domingo	16:00	José R. Maciel	Arruda	José Pedro Soares da Silva Marcelo Cavalcante de Lima
05.02.20	Quarta	20:00	Arena Pernambuco	São Lourenço	Cláudio Evêncio de Araújo Joaquim Torres Teixeira
11.02.20	Terça	20:00	Eládio B. Carvalho	Aflitos	Sérgio Murilo Silva Santos Edson Hugo de Amorim
12.02.20	Quarta	21:30	Ademar C. Carvalho	Ilha do Retiro	José de Sá Araújo Flávio França da Silva
14.02.20	Sexta	20:00	José R. Maciel	Arruda	Carlos José Ribeiro Severino Ramos A. Pereira
19.02.20	Quarta	21:30	Eládio B. Carvalho	Aflitos	Edvaldo Francisco da Silva Stevison Máximo da Costa
29.02.20	Sábado	18:00	Ademar C. Carvalho	Ilha do Retiro	Francisco de Assis R. da Silva José Carlos Ferreira da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (Titular e Substituto)
20.01.2020	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Moreno	José Carlos Silva de Queiroz Filho Kooji Nishimura Ginçalves

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
25.01.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alba Leite de Araújo Maria Aparecida da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
26.01.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alba Leite de Araújo Maria Aparecida da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
25.01.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Manoel Pereira de Carvalho Neto
26.01.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Manoel Pereira de Carvalho Neto